

EDITAL DA LICITAÇÃO CORREIOS Nº 2400023/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** – Empresa Pública, estabelecida de acordo com o Decreto-lei nº 509/1969, de 20 de março de 1969, doravante denominada simplesmente **CORREIOS**, por meio dos Correios Sede, mediante a utilização de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará **Licitação Correios**, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL, objetivando a contratação de empresário para a instalação de canal de atendimento denominado Correios Modular (CMD) e desempenho de atividade de atendimento postal terceirizado, sob o regime de permissão. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pela Constituição Federal, Decreto Lei nº 509/1969, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 13.303/16 e suas alterações, Lei nº 13.966/2019, Lei nº 6.538/1978, Portaria Interministerial nº 2.729/2021 e, subsidiariamente, pelos ditames do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 9.784/1999, do Estatuto Social dos Correios, Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSAMENTO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Edifício Sede dos Correios, SBN - Quadra 1, Bloco A, 3º andar, Ala Norte, Asa Norte 70002-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2141- 8923

Caixa postal: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 5 megabytes)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- Início do acolhimento das propostas: **13/12/2024**.
- Data da abertura das propostas: **20/02/2025 às 09:00h**.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativas ao certame.

ANEXOS

Anexo 1 – Projeto Básico da Contratação

Anexo 2 – Atividades Econômicas

Anexo 3 – Lotes do Processo Licitatório

Anexo 4 – Ficha de Avaliação Técnica e Declarações dos Critérios Técnicos

Anexo 5 – Declarações de Habilitação

Anexo 6 – Orientações para protocolo de documentação no sistema "SEI"

Anexo 7 – Minuta do Contrato de Permissão

Anexo 8 – Minuta do Contrato Preliminar

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação Correios tem como objeto a contratação de empresário para a instalação de canal de atendimento denominado Correios Modular (CMD) e desempenho de atividade de atendimento postal terceirizado, sob o regime de permissão, conforme condições, localidades, exigências e especificações estabelecidas pelos Correios conforme Projeto Básico e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.1.1. Para efeitos desta contratação, este Edital e seus anexos são complementares entre si, sendo que todos devem ser conhecidos e avaliados de maneira sistematizada para melhor e correta compreensão dos requisitos, obrigações e demais aspectos relacionados ao objeto da contratação.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório denominado Licitação Correios Fechada, utilizando o critério de melhor proposta técnica, com preço fixado em edital, conforme valores expressos no Anexo 3 do Contrato de Permissão, anexo a este Edital de Licitação, variável pelo volume de objetos comercializados, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar maior pontuação de acordo com os critérios exigidos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para os exercícios, na classificação a seguir:

Conta Orçamentária	Descrição
44406.010014	Remuneração Unidade Modular

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital, antes da data fixada para a abertura das propostas.

3.1.1. As impugnações serão respondidas até 3 (três) dias úteis e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS

(<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>) e no processo da licitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para consulta por qualquer interessado.

3.1.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos no Edital e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data para abertura das propostas.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, disponibilizadas no site dos Correios e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no subitem anterior, não sendo alterada a vigência do presente instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação das pessoas jurídicas interessadas implica na aceitação, plena e irrevogável de todos os documentos que regem o presente Processo de Licitação Correios, sendo o Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar desta contratação os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade econômica principal compatível com o objeto deste Edital, sem incompatibilidades quanto às atividades secundárias.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação é vedada.

4.5. A participação de cooperativa será admitida, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação Correios, interessado que estejam enquadrados nos seguintes casos:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspenso ou impedido pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarado inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) empresas que possuam menos de 1 (um) ano de atividade do estabelecimento comercial;

l) empresas que possuam atividade(s) econômica(s) em sua CNAE compreendida no rol de atividades e códigos conforme Anexo 2 deste Edital de Licitação.

m) empresas impedidas de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

4.6.1. Também não poderá participar desta Licitação Correios:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado.

4.6.2. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7. O Anexo 3 deste Edital de Licitação enumera os lotes licitados, correspondendo cada um deles a uma única licitante vencedora e à consequente instalação de único CMD, sendo os seus procedimentos independentes dos procedimentos dos demais itens.

4.7.1. Cada empresário poderá operar até dois CMDs em todo território nacional, sendo permitido o envio de propostas para mais de dois lotes, contudo, se convocado para assinar contrato de dois CMDs, automaticamente as demais propostas restarão não habilitadas.

4.7.2. Caso a avaliação das propostas dos lotes ocorrerem de maneira concomitante, serão consideradas primeiramente as propostas da licitante melhor classificadas.

4.8. As empresas que já exploram outro modelo de canal de atendimento podem participar desta licitação Correios, conquanto, caso logre vencedora, terá seu contrato e a atividade da(s) outra(s) unidade(s) encerrados visando executar o objeto do Contrato de Permissão para a operação de CMD, com a quitação prévia de eventuais débitos junto aos Correios e obedecendo às regras de transição entre modelos disposta no instrumento contratual.

4.9. As propostas serão recebidas até a data indicada no preâmbulo, devendo conter a documentação estabelecida neste Edital de Licitação, sem prejuízo de complementação de documentos faltantes ou informações complementares por solicitação dos Correios.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O Processo Licitatório será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Licitador, mediante inserção e monitoramento de dados incluídos pelo interessado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php> ou diretamente no site do sistema SEI dos Correios https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 5.3. O procedimento operacional da seleção desenvolver-se-á conforme segue:
- abertura das Propostas Técnicas e documentação relacionada na data designada;
 - avaliação da conformidade das propostas com as disposições do edital;
 - divulgação da classificação das propostas técnicas;
 - convocação da primeira colocada para encaminhamento dos documentos de habilitação listados neste Edital;
 - juízo da Habilitação;
 - divulgação do interessado habilitado.

- CADASTRAMENTO NO SEI -

- 5.4. Para acesso ao sistema eletrônico e procedimentos posteriores, os interessados em participar do certame deverão consultar e seguir as orientações presentes no Anexo 6 deste Edital de Licitação Correios.
- 5.4.1. As eventuais dúvidas sobre a utilização do SEI poderão ser encaminhadas por mensagem eletrônica ao endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 5.4.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 5.4.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 5.4.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 5.4.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O cadastramento do interessado e de representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa interessada para o mesmo lote, neste certame.
- 5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente aos Correios, por meio no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital, sobre qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

- 5.8. A participação no certame se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do interessado e subsequente encaminhamento da proposta técnica e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura das propostas técnicas.
- 5.8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos encaminhados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTRO DAS PROPOSTAS -

- 5.9. Quando do registro da proposta no sistema, no preenchimento do campo de “Especificação” do “Formulário de Peticionamento” do SEI, é vedado inserir qualquer elemento (nome fantasia, nome empresarial e/ou CNPJ), que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.
- 5.9.1. É recomendável que as licitantes incluam suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se conhecidas.
- 5.9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.9.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 6.1. A Comissão analisará minuciosamente o atendimento da licitante aos critérios técnicos estabelecidos no item 5 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação), que serão verificados por meio dos seguintes documentos:
- A regularidade do imóvel junto ao Poder Público e o vínculo jurídico do imóvel com a licitante serão comprovados pela apresentação de **certidão da matrícula atualizada do imóvel junto ao registro de imóveis, e no caso de imóvel não próprio, deverá ser ainda apresentado contrato de aluguel, termo de usufruto, termo de cessão ou outro instrumento jurídico que garanta o uso do imóvel:**
 - Os documentos de uso do imóvel não próprio deverão possuir cláusula que lhes garantam vigência remanescente pelo prazo mínimo igual ou superior a 3 (três) anos, ou sentença de renovação compulsória de locação comercial que garanta mesmo prazo mínimo, contados da data de abertura da reunião de licitação, considerando-se, inclusive, aqueles imóveis cuja propriedade seja compartilhada entre a licitante e um terceiro, sócio ou não da licitante;

b) A localização do imóvel poderá ser comprovada com a apresentação de **contas de luz ou água, emitidas há no máximo 90 dias, documento de IPTU, escritura de imóvel ou laudo de avaliação de imóvel que tenha sido emitido pela Caixa Econômica Federal**, devendo estar no nome da licitante ou em nome do terceiro que deu direito ao uso do imóvel, conforme instrumento fornecido em atendimento à alínea “a”;

c) O tamanho do imóvel deverá ser comprovado por meio da apresentação de **IPTU, escritura** ou, na falta de tal informação nestes documentos, **qualquer outro instrumento ou certidão pública que conste o tamanho do imóvel**, conquanto este possua chave de autenticação eletrônica;

d) Os critérios relacionados à disponibilidade de espaços apartados para destinar às áreas de atendimento e de apoio, ao acesso irrestrito de pessoas ao local do imóvel, ao horário e dias de atendimento ao público, às condições de regularidade, ao nível do piso, aos eventuais pavimentos existentes, à área de carga e descarga, ao estacionamento, aos equipamentos de segurança, aos equipamentos de climatização e aos mecanismo de sustentabilidade e às características do imóvel, serão declarados pela própria licitante, utilizando-se da **Ficha de Avaliação Técnica e Declarações dos Critérios Técnicos**, disponibilizada no Anexo 4 deste Edital de Licitação.

6.2. A proposta técnica deverá ser apresentada por meio da Ficha de Avaliação Técnica e Declarações dos Critérios Técnicos (Anexo 4 deste Edital de Licitação) que deverá ser integralmente preenchida, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes de representação da licitante, devendo ser anexados os documentos que comprovem tal habilitação.

6.2.1. Da mesma forma, os demais documentos e declarações apresentados deverão ser assinados por pessoa legalmente habilitada com poderes de representação, devendo ser anexados os documentos que comprovem tal habilitação.

6.2.2. Os critérios da ficha devem ser marcados em conformidade com os critérios previstos no Edital de Licitação e conforme comprovantes apresentados.

6.2.3. Ambos os quadros da ficha deverão ser preenchidos integralmente, sob risco de desclassificação do interessado.

6.2.3.1. As ausências de preenchimento poderão ser supridas a partir da análise dos documentos apresentados caso a interessada seja a única proponente ou as demais empresas tenham sido inabilitadas ou desclassificadas.

6.3. A proposta da licitante será desclassificada quando:

a) não atender às condições de localização geográfica definidas no Anexo 3 deste Edital de Licitação;

b) o imóvel não atender aos critérios técnicos definidos no item 5 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação);

c) não apresentar a integralidade da documentação exigida para a Proposta Técnica conforme o subitem 6.1 deste Edital e suas alíneas;

d) apresentar documentação que não atenda às formalidades necessárias.

6.3.1. O imóvel disponibilizado para a instalação do CMD receberá pontuação decrescente e deverá estar localizado em uma das áreas descritas no Anexo 3 do Edital, referentes ao item licitado, conforme se encontra localizado na Região Potencial ou na Região de Atratividade, sendo que:

a) a Região de Atendimento é caracterizada por ser a área mais ampla e é delimitada pela área geopolítica de um município, região metropolitana ou região conurbada que contém uma ou várias Agências de Correios, próprias ou terceirizadas, com características de varejo semelhantes.

b) a Região de Atratividade é a área geopolítica contida em uma Região de Atendimento e que apresenta uma maior atratividade para instalação do CMD em função de receber maior fluxo de pessoas.

c) a Região Potencial é a área geopolítica, contínua ou não, que, dentro da Região de Atratividade, apresenta a maior atratividade para a instalação do CMD por receber a natural convergência e fluxo de pessoas daquela região e apresentar maior potencial de vendas.

6.3.2. O imóvel localizado na Região Potencial será melhor pontuado pelos Correios em relação aos da Região de Atratividade.

6.3.2.1. Para efeitos desta Licitação Correios, será desclassificada a proposta que apresentar imóvel que não esteja situado nas Regiões de Atratividade e/ou Potencial.

6.3.2.2. Havendo divergência quanto ao endereço do imóvel, sua localização será definida conforme constante em sua matrícula atualizada junto ao Registro de Imóveis.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. Para o julgamento e definição da proposta vencedora será adotado o critério de melhor técnica, com preço fixado no edital, observadas as condições relacionadas às características do imóvel disponibilizado para a instalação do CMD.

7.2. O julgamento considerando a melhor técnica será realizado por meio de pontuação atribuída àqueles critérios técnicos previstos no Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação) que sejam passíveis de pontuação, de acordo com parâmetros objetivamente definidos, conforme Ficha de Avaliação Técnica (Anexo 4 deste Edital de Licitação).

7.3. As propostas serão conferidas aritmeticamente, corrigindo-se os eventuais erros de operações matemáticas encontrados, considerando a Pontuação Técnica (PT) obtida com o somatório dos Critérios Pontuáveis (CP).

7.4. O ordenamento da Pontuação Técnica (PT) das empresas classificadas será realizado de maneira decrescente, sendo considerada vencedora a proposta melhor pontuada.

7.5. Na situação em que ocorrer empate entre as PT das empresas classificadas, o desempate será realizado obedecendo a seguinte progressão, caso persista o empate:

a) Melhor resultado no CP-1;

b) Melhor resultado no CP-2;

c) Melhor resultado no CP-3;

d) Melhor resultado na soma dos CP 4, 5 e 6;

e) Melhor resultado na soma dos CP 7, 8 e 9;

f) Empresa comprovadamente brasileira;

g) Empresa que comprove investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

h) Empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

i) Sorteio em ato público, em data, hora e local indicados pelos Correios.

7.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, os Correios poderão fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação ou de outras Propostas, livres das causas que as desclassificaram anteriormente.

7.7. A licitante poderá ser desclassificada se os Correios tiverem conhecimento de fato superveniente impeditivo de validade ou execução da proposta técnica, alcançando os efeitos dessa desclassificação inclusive a anulação de eventual Contrato Preliminar ou Contrato de Permissão já firmado com os

CORREIOS.

8. DA VERIFICAÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As informações prestadas na Ficha de Avaliação Técnica e Declarações dos Critérios Técnicos pela licitante classificada em primeiro lugar, serão verificadas in loco e, caso não confirmadas, poderão implicar reclassificação das propostas técnicas.

8.1.1. Se desatendida a condição de localização geopolítica do imóvel a que se refere o Anexo 3 deste Edital de Licitação, a licitante será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital.

8.2. A verificação dos itens da proposta técnica observará os seguintes os seguintes itens:

- a) Localização do imóvel principal quanto à delimitação geopolítica;
- b) Área para estacionamento de automóveis de clientes, quando apresentado na proposta;
- c) Área reservada para carga e descarga, verificando se tal área será de uso compartilhado ou poderá ser destinada ao uso exclusivo da unidade;
- d) Disponibilidade de espaços apartados para destinar às áreas de atendimento de apoio;
- e) Acesso irrestrito de pessoas ao local do imóvel;
- f) Nível de piso;
- g) Equipamentos de segurança;
- h) Equipamentos de climatização;
- i) Mecanismos de sustentabilidade;
- j) Demais características do imóvel, de acordo com anexo 4 deste Edital de Licitação.

8.3. A comprovação, a qualquer tempo, da falsidade do conteúdo das declarações apresentadas, implicará a desclassificação da licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira, considerando os documentos relacionados nos subitens 9.2 deste Edital, sendo que os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.1. A licitante cadastrada no SICAF ainda deverá apresentar os documentos indicados nos subitem 9.6 deste Edital.

9.1.2. A licitante que não possuir cadastro no SICAF, ou o(s) documento(s) vencido(s) ou não cadastrado(s) no SICAF, deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados no subitem 9.2 deste Edital ou o(s) documento(s) faltante(s).

9.1.3. O CNPJ da licitante, indicado em seus documentos de habilitação, deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em sua proposta econômica. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser protocolados no SEI, seguindo as orientações previstas no Anexo 6 deste Edital de Licitação, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) habilitação jurídica (subitem 9.3 e seguintes);
- b) regularidade fiscal e trabalhista (subitem 9.4 e seguintes);
- c) qualificação econômico-financeira (subitem 9.5 e seguintes);
- d) documentos complementares (subitem 9.6 e seguintes).

9.3. A **habilitação jurídica** será avaliada a partir dos documentos a seguir, que visam ainda comprovar o ramo de atividade econômica da licitante e o mínimo de 1 (um) ano de exploração regular da atividade, conforme o caso, por meio de:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1. A documentação deverá estar atualizada e acompanhada de todas as alterações ocorridas.

9.3.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente e compatível ao objeto licitado, devendo a atividade econômica principal da licitante estar entre o rol disponibilizado no **Grupo 1 – Atividades Econômicas Compatíveis**, Anexo 2 deste Edital de Licitação, não podendo ter atrelados ao seu cadastro de atividades econômicas secundárias os códigos de CNAEs relacionados no **Grupo 2 – Atividades Econômicas Incompatíveis**, Anexo 2 deste Edital de Licitação.

9.3.2.1. A situação descrita no subitem 9.3.2 abrange a hipótese de sócios comuns entre a licitante e pessoas jurídicas que possuam seu cadastro atrelado aos códigos de CNAEs relacionados no **Grupo 2 – Atividades Econômicas Incompatíveis**, Anexo 2 deste Edital de Licitação.

9.4. A prova de **regularidade fiscal e trabalhista** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.1. Na forma da Lei Complementar nº 123/06, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos Correios, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, sendo que, após esse prazo, caso não haja a regularização da documentação, será inabilitada do certame.

9.4.1.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, quando requerida pela licitante e mediante apresentação de justificativa.

9.4.2. A abertura da fase para interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal de que trata o subitem 9.4.1, ou após a regularização fiscal da licitante.

9.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial, das Demonstrações Contábeis e de comprovação de que não se encontra em falência.

9.5.1. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, do último exercício social, deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios para comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior ao valor indicado abaixo:

- a) CMD - TIPO 1: R\$ 904,12;
- b) CMD - TIPO 2: R\$ 1.357,99.

9.5.1.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

9.5.1.2. A comprovação do patrimônio líquido será feita mediante o cálculo obtido pelos valores constantes de Ativo Total e Passivo Total e o seu resultado não poderá ser menor que o(s) valor(es) estipulado(s) no subitem 9.5.1, devendo ainda apresentar todos os índices descritos no subitem 9.5.1.4 deste edital, relativos à boa situação financeira maior que 1,0 (um).

9.5.1.3. As licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um), deverão possuir Patrimônio Líquido igual ou superior ao valor estipulado a seguir, sob pena de inabilitação:

- a) CMD - TIPO 1: R\$ 1.130,15;
- b) CMD - TIPO 2: R\$ 1.697,49.

9.5.1.4. Para a obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, serão efetuados os cálculos abaixo:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.1.5. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, caso a convocação da licitante para fins de habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

9.5.1.6. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do penúltimo exercício social, caso a convocação da licitante para fins de habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.5.1.7. As sociedades poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

9.5.1.8. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

9.5.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.2.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

9.5.2.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

9.5.2.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

9.5.2.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei nº 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

9.6. A licitante deverá ainda apresentar **declarações de habilitação**, conforme modelo disponibilizado no Anexo 5 deste Edital de Licitação, que visam sua manifestação de que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) inexistem fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) conhece do instrumento convocatório e recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta Licitação Correios, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- e) os documentos apresentados são autênticos aos originais;

- f) inexistem impedimentos legais para participar da licitação e nem incorrem em nenhuma das vedações previstas no subitem 4.6 do presente Edital.
- 9.7. Quando a participante se tratar de cooperativa, além dos documentos acima exigidos, deverá ainda apresentar:
- cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);
 - para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei nº 5.764/1971;
 - relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;
 - o modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.
- 9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 9.9. Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 9.10. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.
- 9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou não possuir registro no mencionado Sistema, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.
- 9.12. A critério do Licitador, as ausências ou incorreções documentais poderão ser complementadas e/ou ajustadas.
- 9.13. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

10. DO RECURSO

- 10.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais licitantes apresentarem recurso em face dos atos praticados na habilitação, no julgamento da propostas e na verificação da efetividade das propostas.
- 10.1.1. O recurso que descumprir os pressupostos recursais será recebido como mera peça informativa.
- 10.2. Caso haja apresentação de recurso, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais licitantes apresentarem contrarrazões recursais, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Licitante autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.4. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato Preliminar e, posteriormente, de Contrato de Permissão, conforme minuta disponibilizada no Anexo 7 deste Edital de Licitação, devendo a licitante adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas no decorrer do certame.
- 11.1.1. O Contrato Preliminar estabelece regras preliminares da permissão referente ao canal de atendimento Correios Modular, visando tornar a permissionária apta a atender às condições necessárias para o exercício da atividade de atendimento postal terceirizado, sob pena de cancelamento do Pré-Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas neste Edital.
- 11.2. A licitante adjudicatária deverá apresentar a documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.
- 11.3. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Preliminar eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro que venha a substituí-lo, por meio de login e senha ou certificado digital (token) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 11.3.1. O prazo para assinar o Contrato de Permissão poderá ser prorrogado quando solicitado formalmente pela empresa licitante durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra por motivo, plausivelmente, justificado e aceito pelos Correios.
- 11.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos Correios o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5. A minuta do Contrato, Anexo 7 deste Edital de Licitação, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de execução contratual.
- 11.6. A licitante deverá concordar com eventual adequação do projeto que integra o edital de licitação e com consecutivas alterações contratuais, nos casos de falhas ou omissões em qualquer das peças ou na necessidade de melhoria ou evolução do negócio relacionado aos serviços delegados, obedecidas as disposições legais.
- 11.7. A licitante vencedora deverá observar o código de ética da empresa, que está disponível no site dos Correios, no seguinte endereço: <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/servidores/arquivos/codigo-de-conduta-etica-integridade>
- 11.8. Após a assinatura do Contrato Preliminar, mediante assinatura de termo de confidencialidade, serão disponibilizados documentos internos necessários para orientar a instalação do canal de atendimento, assim como, após a assinatura do Contrato de Permissão, os Correios disponibilizará orientações relativas à execução do objeto contratual.
- 11.9. O início da execução operacional do Contrato de Permissão dependerá da correta instalação do canal, conforme descrito no Projeto Básico do Canal Correios Modular, Anexo 1 deste Edital de Licitação, e do Contrato Preliminar, Anexo 8.

11.10. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Código de Conduta Ética dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, passível de sanção, a licitante/adjudicatária que:

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato Preliminar;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da instalação do canal;;
- d) não mantiver as condições de habilitação;
- e) receber condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrando comportamento inidôneo para contratar com a Administração.
- g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato de Permissão.

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após encerramento da fase de julgamento das propostas técnicas.

12.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem 12.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do investimento previsto para o Tipo de unidade, salvo quando a ocorrência seja aderente à mera advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os Correios, por prazo de até 2 (dois) anos, quando da ocorrência de irregularidades graves.

12.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da licitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

12.4. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

12.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

12.6. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.7. As penalidades serão registradas no SICAF.

12.8. A multa deverá ser recolhida em agências próprias dos Correios ou outra forma aplicável e orientada pelos Correios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta licitação implica a constituição de direito à celebração do contrato em favor da licitante vencedora, não podendo os Correios celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

13.1.1. Os Correios poderão revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, sendo o ato levado ao conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

13.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior:

- a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

13.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.8. Os projetos e todos os documentos constantes dos Anexos deste Edital, bem como outros documentos que forem editados pelos Correios e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, de modo que, qualquer pormenor mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

13.9. Os Correios poderão publicar novos Editais de Licitação com o mesmo objeto, a seu critério, sem consulta ou comunicação prévia às empresas contratadas por força do presente Edital.

13.9.1. A vigência dos contratos regidos pelo presente Edital não sofrerá alteração com a publicação de futuros editais.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal relativo ao local onde será operado o canal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Elis Regina da Silva Nascimento
Pregoeira - GLIC/DELIC/DIRAD/CS
Portaria nº 010/2024

ANEXO 2

ATIVIDADES ECONÔMICAS

GRUPO 1 - ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPATÍVEIS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas - <i>duty free</i>
4713-0/05	Lojas francas - <i>duty free</i> de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte

4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

GRUPO 2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS INCOMPATÍVEIS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem de carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem de passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso de carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso de passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02	Atividades do operador portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissária de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

ANEXO 3

LOTE: Único

UF: CE Município: Sobral

ITEM	REGIÃO DE ATRATIVIDADE	UM	QUANT.	TIPO
1	Bairro: Junco.	UN	1	CMD – TIPO I
	REGIÃO POTENCIAL			
	1 - Avenida John Sanford, do trecho compreendido do número 1800 até a Avenida Dep. João Frederico Ferreira Gomes.			

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

ANEXO 4

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E
DECLARAÇÕES DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital de Licitação, por intermédio de seu representante legal identificado abaixo, apresenta a presente Ficha de Avaliação Técnica e as declarações relacionadas aos critérios técnicos, sendo que todas as informações prestadas são verdadeiras e comprovadas por meio da documentação prevista no Edital de Licitação e por meio de vistoria no local.

1. DADOS GERAIS

DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Edital nº	Lote nº	Unidade () Tipo I () Tipo II
DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social		
Nome Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual/Municipal	
Telefone () -	e-mail	
DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome		
RG	Órgão Expedidor/UF	CPF

2. PONTUAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO PONTUÁVEL 1 - LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO À REGIÃO ALVO

()_O estabelecimento está localizado na Região Potencial. PUNTO 25

()_O estabelecimento está localizado na Região de Atratividade. PUNTO 10

PONTUAÇÃO DO CP1 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 2 - MAIOR VISIBILIDADE E POSICIONAMENTO

()_O estabelecimento está localizado em até 500 m de semáforo e/ou ponto de ônibus, estação de metrô/trem. PUNTO 15

()_O estabelecimento está localizado em até 1 km de semáforo ou ponto de ônibus, estação de metrô/trem. PUNTO 10

()_O estabelecimento está localizado em até 2 km de semáforo ou ponto de ônibus, estação de metrô/trem. PUNTO 5

()_O estabelecimento não está localizado próximo a semáforo ou ponto de ônibus, estação de metrô/trem ou a distância é superior a 2 km. PUNTO 0

PONTUAÇÃO DO CP2 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 3 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

()_O estabelecimento possui Sistema de Alarme, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e serviço de vigilância durante o horário de atendimento. PUNTO 15

()_O estabelecimento possui 2 (dois) dos 3 (três) itens descritos anteriormente. PUNTO 10

()_O estabelecimento possui 1 (um) dos 3 (três) itens descritos anteriormente. PUNTO 5

()_O estabelecimento não possui equipamentos de segurança. PUNTO 0

PONTUAÇÃO DO CP3 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 4 – COBERTURA DO ESTABELECIMENTO

()_A cobertura do estabelecimento possui estrutura em laje. PUNTO 10

()_A cobertura do estabelecimento possui instalação de grade horizontal sob o telhado. PUNTO 5

()_A cobertura não é em laje e não possui grade horizontal sob o telhado. PUNTO 0

PONTUAÇÃO DO CP4 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 5 – DISTÂNCIA DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA

PUNTO

- ()_A área destinada a carga e descarga é contígua à área do estabelecimento ou possui distância de até 10 m de um acesso da edificação do estabelecimento. 10
 ()_A área destinada a carga e descarga é distante de 11 m a 25 m de um acesso da edificação do estabelecimento. 5
 ()_A área destinada a carga e descarga é distante de 26 m a 50 m de um acesso da edificação do estabelecimento. 1

PONTUAÇÃO DO CP5 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 6 – EXCLUSIVIDADE DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA

- ()_A área destinada a carga e descarga será de uso exclusivo da unidade nas atividades operacionais dos Correios. 5
 ()_A área destinada a carga e descarga é de uso compartilhado com demais lojistas da região, não sendo destinada ao uso exclusivo da unidade. 1

PONTUAÇÃO DO CP6 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 7 – DISTÂNCIA DO ESTACIONAMENTO

- ()_A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes está a uma distância de até 100 m do estabelecimento ou se trata de estacionamento próprio do shopping center/galeria comercial. 10
 ()_A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes está a uma distância a partir de 100 m a 200 m do estabelecimento. 5
 ()_Não há área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes ou está a uma distância de mais de 200 m do estabelecimento. 0

PONTUAÇÃO DO CP7 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 8 – VAGAS DE ESTACIONAMENTO

- ()_A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes possui entre 3 e 5 vagas disponíveis. 5
 ()_A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes possui entre 1 a 2 vagas disponíveis. 1
 ()_Não há área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes. 0

PONTUAÇÃO DO CP8 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 9 – CUSTO DO ESTACIONAMENTO

- ()_O estacionamento é de uso integralmente gratuito. 5
 ()_O estacionamento é de uso inicialmente gratuito, após, paga-se pelo uso. 3
 ()_O estacionamento é de uso integralmente pago. 1
 ()_Não há área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes. 0

PONTUAÇÃO DO CP9 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 10 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- ()_O estabelecimento realiza atendimento ao público por 60 horas semanais, ou por mais horas, divididas em ao menos 5 dias. 10
 ()_O estabelecimento realiza atendimento ao público por 50 horas semanais, ou por mais horas, divididas em ao menos 5 dias. 5
 ()_O estabelecimento realiza atendimento ao público por 40 horas semanais, ou por mais horas, divididas em ao menos 5 dias. 1

PONTUAÇÃO DO CP10 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 11 – DIAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- ()_O estabelecimento realiza atendimento ao público em 7 dias da semana. 10
 ()_O estabelecimento realiza atendimento ao público em 6 dias da semana. 5
 ()_O estabelecimento realiza atendimento ao público em 5 dias da semana. 1

PONTUAÇÃO DO CP11 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 12 – NÍVEL DO PISO DO ESTABELECIMENTO

- ()_O piso do estabelecimento está todo em mesmo nível ou o local onde será realizado o atendimento do CMD está no mesmo nível do acesso principal do estabelecimento. 5
 ()_O piso do estabelecimento possui desnível, sendo que o local onde será realizado o atendimento do CMD é acessível por meio de rampas, elevadores ou qualquer outra solução de acessibilidade. 1

PONTUAÇÃO DO CP12 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 13 – CLIMATIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO

- ()_O estabelecimento possui ar condicionado ou aquecedor, considerando localidades mais frias, como equipamento de climatização. 5
 ()_O estabelecimento possui ventilador(es) como equipamento de climatização. 1
 ()_O estabelecimento não possui como equipamento de climatização. 0

PONTUAÇÃO DO CP13 =

CRITÉRIO PONTUÁVEL 14 – MECANISMOS DE SUSTENTABILIDADE

- ()_O estabelecimento possui estrutura de coleta seletiva, reuso de água e utilização de energia solar como mecanismos de sustentabilidade. 5
 ()_O estabelecimento possui 2 (dois) dos 3 (três) itens descritos anteriormente como mecanismos de sustentabilidade. 3
 ()_O estabelecimento possui 1 (um) dos 3 (três) itens descritos anteriormente como mecanismos de sustentabilidade. 1
 ()_O estabelecimento não possui mecanismos de sustentabilidade. 0

PONTUAÇÃO DO CP14 =

PONTUAÇÃO TÉCNICA

**CP1 + CP2 + CP3 + CP4 + CP5 + CP6 + CP7 + CP8 +
 CP9 + CP10 + CP11 + CP12 + CP13 + CP14 =**

Esta Ficha tem validade de [\[licitante deve informar prazo, considerando o mínimo de 120 dias\]](#)

3. DECLARAÇÕES DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

- I - O imóvel permite acesso irrestrito de pessoas em qualquer época do ano, sem exigências de cadastramento prévio, crachás ou outro procedimento ou sistema de controle de acesso.
- II - As condições físicas do imóvel, exigidas no item 5 do Projeto Básico, são preexistentes, dispensando obras para adequação do imóvel, ou, caso sejam necessárias, serão realizadas às expensas e sob critério único desta pessoa jurídica.
- III - A localização do imóvel permite a operação de atividades de Correios de acordo com as normas de zoneamento local.
- IV - O imóvel possui área total igual/maior que o tamanho definido para o Tipo de CMD, o qual corresponde ao tipo que a licitante está concorrendo, possibilitando dedicar áreas para as atividades a serem desempenhadas no canal, considerando a quantidade de módulos de atendimento, o que atende às medidas mínimas previstas:

Tipo de CMD	Atividade/Área mínima (m ²)			Área total (m ²)
	Módulos	Atendimento	Apoio	
Tipo I	1	<ul style="list-style-type: none"> 1,20 m x 1,50 m, totalizando 1,80 m², na parte da frente do mobiliário de atendimento. 0,70 m x 1,00 m, totalizando 0,70 m², na parte de trás do mobiliário de atendimento. 	5 m ²	40 m ²

Tipo II	2	<ul style="list-style-type: none"> 1,20 m x 1,50 m, totalizando 1,80 m², na parte da frente do mobiliário de atendimento. 0,70 m x 1,00 m, totalizando 0,70 m², na parte de trás do mobiliário de atendimento. 	7 m ²	40 m ²
----------------	---	--	------------------	-------------------

V - Assim, a área total do estabelecimento é de m², podendo ser subdividido em áreas menores com as seguintes dimensões:

Atividade/Área mínima (m ²)	
Atendimento	Apoio
[informar medida]	[informar medida]

VI - O espaço que será destinado às atividades de apoio é integrante do estabelecimento da permissionária, em espaço coberto e protegido de eventos da natureza e de acesso restrito aos profissionais que trabalham na permissionária, garantindo a integridade e segurança dos objetos.

ANEXO 5

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital de Licitação, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....], sob as penas da Lei, DECLARA que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir 14 (quatorze) anos;
- até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende plenamente aos requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital;
- recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- os documentos apresentados no decorrer do certame são autênticos aos originais;
- as declarações realizadas na fase de classificação são verdadeiras;
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- não está incursa em nenhuma das vedações previstas no subitem 4.6 do Edital de Licitação e art. 38 da Lei nº 13.303/16.



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina da Silva Nascimento, Membro de CPL/AC**, em 12/12/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54299805** e o código CRC **646EFAF7**.